



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.806 DE 03 DE SETEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre Feriados Municipais".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - São Feriados Municipais religiosos:

- I - 02 de fevereiro - Padroeira de Indaiatuba;
- II - data móvel - Sexta-Feira da Paixão;
- III - data móvel - Corpus-Christi;
- IV - 09 de dezembro - Dia do Sesquicentenário da Criação da Freguesia de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de setembro de 1980.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

